



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.810/2022

Certifico a Publicação do Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3522 em 06/07/2022
Mariane Keller
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
158.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 158.000,00 (cento e
cinquenta e oito mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN

3390.30.00.00	30000000	Material de Consumo	R\$	80.000,00
---------------	----------	---------------------	-----	-----------

2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana

3390.30.00.00	30000000	Material de Consumo	R\$	78.000,00
---------------	----------	---------------------	-----	-----------

TOTAL	R\$	158.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de julho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

